



Número: **0000558-96.2019.8.17.3480**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Timbaúba**

Última distribuição : **15/07/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
REDINALDO DIAS DA SILVA (AUTOR)	GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47825 395	15/07/2019 14:17	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
47825 398	15/07/2019 14:17	<u>PETIÇÃO DPVAT REDINALDO DIAS DA SILVA</u>	Petição em PDF
47825 400	15/07/2019 14:17	<u>PROCURAÇÃO</u>	Procuração
47825 401	15/07/2019 14:17	<u>DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA</u>	Documento de Comprovação
47825 402	15/07/2019 14:17	<u>DOC. IDENTIFICAÇÃO</u>	Documento de Identificação
47825 403	15/07/2019 14:17	<u>COMPROVANTE DE RESIDENCIA</u>	Documento de Comprovação
47825 405	15/07/2019 14:17	<u>B.O</u>	Outros (Documento)
47825 409	15/07/2019 14:17	<u>SINISTRO</u>	Outros (Documento)
47825 410	15/07/2019 14:17	<u>DOC. MEDICO</u>	Outros (Documento)
47825 411	15/07/2019 14:17	<u>LAUDOS</u>	Outros (Documento)
48349 057	30/07/2019 09:40	<u>Despacho</u>	Despacho

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIMBAÚBA – PE.

REDINALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 448.172.824-87 e no RG sob o nº 2405253 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 34 Sapucaia – Timbaúba/PE CEP 55870-000, por conduto de seu advogado legalmente constituído nos termos do instrumento de procuração em anexo, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, Centro, Timbaúba-PE, com e-mail gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente, com fundamento no artigo art. 318 do Código de Processo Civil, ajuizar a presente:

REQUER A JUNTADA DOS DOCUMENTOS E PETIÇÃO INICIAL EM PDF.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Timbaúba-PE, 15 de julho de 2019

GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO

OAB-PE 34.570



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171597900000047094424>
Número do documento: 19071514171597900000047094424

Num. 47825395 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIMBAÚBA – PE.**



REDINALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 448.172.824-87 e no RG sob o nº 2405253 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 34 Sapucaia – Timbaúba/PE CEP 55870-000, por conduto de seu advogado legalmente constituído nos termos do instrumento de procuração em anexo, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, Centro, Timbaúba-PE, com e-mail gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente, com fundamento no artigo art. 318 do Código de Processo Civil, ajuizar a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

DPVAT

com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031-205, pelo que declara e passa a expor:





PRELIMINARMENTE DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Requer a concessão do benefício da Justiça Gratuita ao autor, vez que não possui meios para arcar com as custas deste processo, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme comprova através de documento em anexo. Fundamenta seu pedido nos arts. 4º e seguintes da lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86, e art. 5º, LXXIV da CF.

DOS FATOS

O requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia **05/11/2018**, sofrendo lesões gravíssimas, que resultaram em sequelas definitivas, visto que, do ocorrido resultou uma **debilidade irreversível no membro INFERIOR, decorrente de fratura em tornozelo esquerdo**, assim, impedindo o desempenho de suas funções habitualmente exercidas, conforme perícia traumatológica.

O acidente ocorreu em uma motocicleta de PLACA PDQ 6838 que se encontrava em nome de Rejane de Almeida dias. O Requerente estava conduzindo a motocicleta em direção a sua residência pela Rodovia Estadual PE082, nas proximidades da Escola Técnica, quando foi surpreendido por um cachorro que passou em sua frente, não conseguindo evitar o atropelamento, o mesmo caiu, sendo socorrido por populares para a UPA, onde foi submetido a exames e ficou constatado uma fratura no tornozelo esquerdo.

Sendo o requerente, vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não); conforme o artigo 3º, alínea “b” que dispõe:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171640500000047094427>
Número do documento: 19071514171640500000047094427

Num. 47825398 - Pág. 2



despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) ...

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

Portanto, o requerente perfaz o direito de receber o total da perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros SUPERIORES e INFERIORES, no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), a título de indenização, conforme tabela em anexo, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença para integralizar toda a monta indenizatória.

No entanto, em esfera administrativa (**SINISTRO Nº 3190187069**), recebeu o valor **R\$ 1.687,50 (mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em total desrespeito à legislação vigente, fazendo jus ao autor o recebimento da diferença **decorrente de fratura em tornozelo esquerdo**, referente ao membro **INFERIOR**, para integralizar toda a monta indenizatória.

Logo, o autor faz jus ao recebimento de **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, valor alcançado pela subtração do recebido administrativamente e do valor devido pela tabela do seguro DPVAT.

Sendo assim, esclarecendo novamente, o autor não recebeu o integral de pleno direito, em total desrespeito com a legislação vigente, fazendo jus ao recebimento da diferença no valor integral da indenização, de direito do Autor.

Então, ingressa com a presente ação, a fim de receber o valor correspondente à diferença entre o valor recebido e o valor devido com base na Lei nº. 6.194/74.

Conforme documentos anexos, o requerente comprova o acidente e os danos por este causado, em consonância com o art. 5º, da Lei 6.194/74, que exige a simples prova do acidente independente da existência de culpa, conforme jurisprudências transcritas a seguir, in verbis:



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171640500000047094427>
Número do documento: 19071514171640500000047094427

Num. 47825398 - Pág. 3



SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg: 27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N. 8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. A Lei n. 8441/92 não conflita com o art. 192 da Constituição da Republica nem contraria a essência do contrato de seguro, previsto no art. 1432 do Código Civil, nos casos em que o seguro não se acha realizado ou vencido, pois a constituição obrigatória do consórcio de seguradoras foi criado justamente para cobrir a indenização por pessoas acidentadas, independente do pagamento do prêmio. Inconstitucionalidade rejeitada. A indenização por morte em acidente de transito e devida, mediante simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92.(grifo nosso)

DO REQUERIMENTO

Destarte, ante o exposto, é a presente para REQUERER à Vossa Excelência o quanto segue:

- 1) Requer que Vossa Excelência conceda os benefícios da justiça gratuita, considerando que o autor não pode arcar com as custas e demais despesas processuais.
- 2) O autor da presente ação não demonstra interesse pela realização da audiência de conciliação ou de mediação conforme o exposto no art. 334 do Código de Processo Civil, vez que terá que ser submetido a perícia técnica.
- 3) A citação da requerida para comparecer em audiência, designada por este juízo, caso queira, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão;
- 4) A PROCEDÊNCIA da presente, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença no valor **R\$ 11.812,50 (onze**



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – Fone: 81 3631.3992
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171640500000047094427>
Número do documento: 19071514171640500000047094427

Num. 47825398 - Pág. 4



mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), da indenização do seguro obrigatório DPVAT, corrigidos monetariamente e juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, alínea “b”, da Lei 6.194/74 e com fulcro no art. 318 do Código de Processo Civil;

- 5) Requer a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor, por ser parte hipossuficiente desta relação.
- 6) Atesta à autenticidade dos documentos trazidos à baila a este M.M Juízo, sob responsabilidade exclusiva do advogado patrono desta ação, conforme artigo 425 inc. IV do Código de Processo Civil.
- 7) Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.
- 8) Por cautela, requer que seja oficiado o IML, para averiguar o grau DAS LESÕES do autor, através de perícia traumatológica.
- 9) Requer a condenação em honorários advocatícios na importância de 20%.
- 10) Julgar totalmente procedentes as pretensões do Demandante acima pleiteada, por ser da mais inteira JUSTIÇA.
- 11) Outrossim, requer sejam todas as intimações publicadas exclusivamente em nome de seu Procurador **GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO, OAB-PE 34.570**, com escritório na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº. 87, 1º Andar, Centro, Timbaúba – PE, CEP 55.870-000.
- 12) Dá-se a esta o valor **R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Nestes termos

Pede Deferimento



ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Timbaúba, 15 de julho de 2019.



GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO

OAB/PE 34.570



Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171640500000047094427>
Número do documento: 19071514171640500000047094427

Num. 47825398 - Pág. 6

Instrumento Procuratório



Outorgante: **REDINALDO DIAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 448.172.824-87 e no RG sob o nº 2405253 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 34 Sapucaia – Timbaúba/PE CEP 55870-000.

Outorgado: **GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PE sob o n. 34.570, com endereço profissional na Rua Marçal Emiliano Sobrinho, nº 87, 1º andar, Centro, Timbaúba/PE - CEP – 55870-000.

Poderes: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia Et Extra"*, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência, concordata e recuperação judicial, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, inclusive Ação de Divórcio, defender-me (nos) nas que (me) (nos) forem propostas, cíveis, penais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer assistência judiciária gratuita, reter honorários advocatícios no importe de 30%, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromissos de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor (es) ou reclamante (s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s) bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Timbaúba/PE, dia 12 de julho de 2019.

Redinaldo Dias da S.

REDINALDO DIAS DA SILVA

GILBERTO CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Rua Marçal Emiliano Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171648800000047094429>
Número do documento: 19071514171648800000047094429

Num. 47825400 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA



REDINALDO DIAS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 448.172.824-87 e no RG sob o nº 2405253 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 34 Sapucaia - Timbaúba/PE CEP 55870-000. **DECLARA**, para os devidos fins de direito e quem possa interessar, com fundamento no art. 5º, inciso LXXVII da Carta Magna, e ainda com fulcro na Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece as normas para a concessão de assistências judiciária aos necessitados, combinada com a legislação nº 7.115/83, e artigo 1º, parágrafo 2º do diploma legal nº 5.478/1968, que é pobre na forma da lei e não tem condições de arcar com as despesas e custas que advêm de um processo judicial, sem comprometer seus parcós rendimentos.//////////

Timbaúba/PE, 12 de julho de 2019.

Redinaldo Dias da S.
REDINALDO DIAS DA SILVA

GILBERTO CORREIA
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

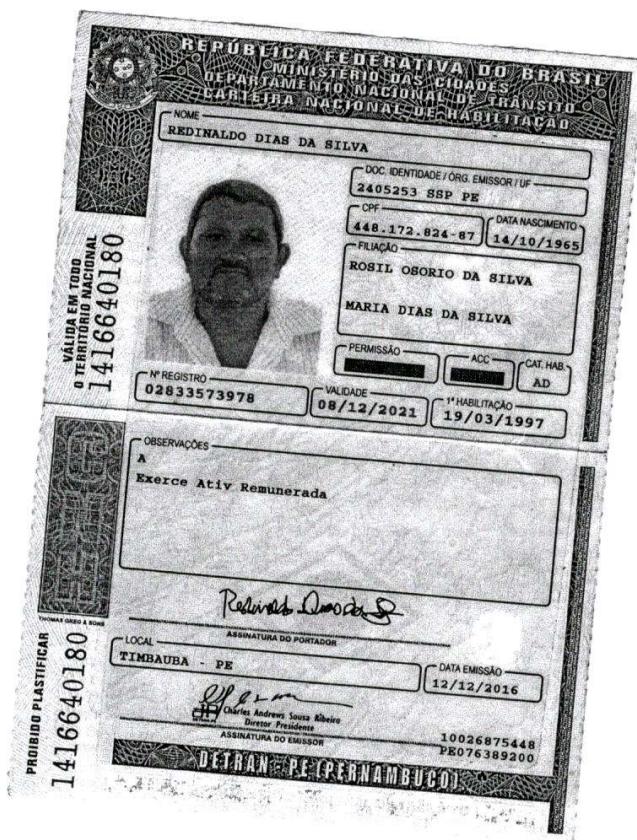
Rua Marçal Emílio Sobrinho, N 87, 1º andar
Centro, Timbaúba/PE – **Fone: 81 3631.3992**
gilbertocorreia.advocacia@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171655900000047094430>
Número do documento: 19071514171655900000047094430

Num. 47825401 - Pág. 1

8886-0903



Assinado eletronicamente por: GILBERTO CORREIA DA SILVA FILHO - 15/07/2019 14:17:16
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071514171664500000047094431>
Número do documento: 19071514171664500000047094431

Num. 47825402 - Pág. 1



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compresa.com.br

Nº Documento: 20190425764730

Escritório: TIMBAUBA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE
REJANE DE ALMEIDA DIAS

R RECIFE, N. 00034 - - SAPUCAIA TIMBAUBA PE 55870-000

INSCRIÇÃO: 153.190.540.1869.000

MATRÍCULA:

02576473.0

04/2019-0

GRUPO: 2

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 02576473.0

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
BIDRÔMETRO A10B0733678	DATA LEIT. ANTERIOR 26/03/2019	DATA LEIT. ATUAL 24/04/2019			TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /
ÁGUA	CONSUMO: 6	ESGOTO			VOLUME: 0
LEIT. ANT.: 911		LEIT. ANT.:			
LEIT. ATUAL: 917		LEIT. ATUAL:			
LEIT. FAT.: 917		LEIT. FAT.:			
HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO		PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
03/2019 12/		EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS		ATENDEM A LEGISLAÇÃO
02/2019 12/		TURBIDEZ	48	48	48
01/2019 30/		COR APARENTE	48	48	48
12/2018 8/		CLORO RESIDUAL	48	48	48
11/2018 8/		COLIFORMES TOTAIS	48	48	48
10/2018 5/		E.Coli	48	48	48
MÉDIA 12/ 0		OBSERVAÇÕES: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS. (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

AGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE AGUA

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

6 M3

41,30

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	41,30	1,65	0,68
COPINS	41,30	7,60	3,14

VENCIMENTO: 05/05/2019

TOTAL A PAGAR:

41,30

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 22/05/2019



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

Arpe Agência de Regulação
de Pernambuco

0800-2813844

MATRÍCULA: 02576473.0 04/2019-0

VENCIMENTO: 05/05/2019

TOTAL A PAGAR:

41,30

VIA COMPESA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 059ª CIRCUNSCRIÇÃO - FERREIROS - DP59ºCIRC
DINTER1/11ºDESEC**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 18E0149000725

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **19/11/2018** às **11:09**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado), que aconteceu no dia **5/11/2018** às **18:30**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE TIMBAUBA, 1, RODOVIA ESTADUAL** - Bairro: **CENTRO**
- **TIMBAUBA/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **EM FRENTE ETE**
Local do Fato: **RODOVIA ESTADUAL**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDA (AUTOR \ AGENTE)
REJANE DE ALMEIDA DIAS (OUTRO)
REDINALDO DIAS DA SILVA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): **REDINALDO DIAS DA SILVA**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

REDINALDO DIAS DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARIA DIAS DA SILVA** Pai: **RODIL OSORIO DA SILVA** Data de Nascimento: **14/10/1965** Naturalidade: **TIMBAUBA / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **2405253/SSP/PE (RG) 44817282487 (CPF) 02833573978 (CNH)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **1º GRAU COMPLETO** Profissão: **MOTORISTA**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE TIMBAUBA, 1, LOTEAMNETO SAPUCAIA - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - TIMBAUBA/PERNAMBUCO/BRASIL**

DESCONHECIDA (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO**

REJANE DE ALMEIDA DIAS (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)



MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **REJANE DE ALMEIDA DIAS**, que estava em posse do(a) Sr(a): **REDINALDO DIAS DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **PDQ6838** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **112588302** Chassi: **9C2MD4100BR017867**
Ano Fabricação/Modelo: **2017/2017** Combustível: **ALCO/GASOL**
Descrição: **HONDA XRE**

Complemento / Observação

INFORMA A VÍTIMA QUE NO DIA E HOR RETROMENCIONADO, O MESMO SE DIRIGIA PARA SUA RESIDÊNCIA, PELA RODOVIA ESTADUAL, PE082, NAS PRXIMIDADES DA ESCOLA TÉCNICA, FOI SURPREENDIDO POR UM CÃO (CACHORRO) QUE ATRAVESSOU EM SUA FRENTE, O MESMO VEIO A ATROPELAR O MESMO VINDO A CAIR, SENDO SOCORRIDO POR POPULARES PARA A UPA, ONDE FOI SUBMETIDO A EXAMES, ONDE FICOU CONSTATADO QUE O MESMO HAVIA SOFRIDO FRATURA NA Perna ESQUERDA. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITA DESTA TODAS AS PROVIDÊNCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

REDINALDO DIAS DA SILVA
(VITIMA)

x Redinaldo Dias da Silva

Condutor da ocorrência:

Nome: **LEONARDO JOSE DA SILVA**

Cargo: **COMISSÁRIO** - Função: **NÃO INFORMADO** - Matrícula: **381131-0** - Prefixo da viatura: - Unidade

Operacional: **DELEGACIA DE POLÍCIA DA 059º CIRCUNSCRIÇÃO - FERREIROS - DP59ºCIRC**

DINTER1/11/DESEC

B.O. registrado por: **LEONARDO JOSE DA SILVA** - Matrícula: **3811310**



SINISTRO 3190187069 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA REDINALDO DIAS DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SAFETY

ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

BENEFICIÁRIO REDINALDO DIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 44817282487

Posição em 12-07-2019 10:16:53

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
07/05/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50



UPA24hHospital do
Tricentenário**FICHA DE ATENDIMENTO E URGÊNCIA**

DATA: 5/11/18

HORA: 19:26

1- DADOS DO PACIENTE/USUÁRIO/ N° DO REGISTRO

Nome: Edinaldo Dias da Silva N° PRONTUÁRIO 190
 Cartão SUS: N.I Sexo: M Data Nasc: 14/10/65 Idade: 53
 Nome da mãe: M. Dias da Silva Nº 34
 Logradouro: R. Recife
 Complemento: Casa Bairro/Localidade: Japucaia
 Município: Timbaúba UF: PE Telefone: (81) 3212-1500
 Rubrica do Colaborador: Fatin

2- ANAMNESE:

3- SSVV: T _____ F.C. _____ PA: _____ F.R: _____ Glasgow: _____ SatO2: _____ HGT: _____

4- EXAMES COMPLEMENTARES: () Laboratório () Radiológico () ECG () Outros

Hipótese Diagnóstica:

Conduta: () Medicação () Observação () Alta Hospitalar
 Saída: Data/Hora 1/11 às 18:00 h. Alta referido para USB ()
 () Óbito () Outra Unidade de Urgência () Especialidade

CID:

Médico: (Assinatura e Carimbo)

5- PRESCRIÇÃO MÉDICA:

BR 408 - Km 29, S/N - Loteamento Araruna - Timbaúba - PE CEP: 55870-000 CNPJ: 10.583.920/00005-67 TEL: 81 3631 0443

CEVERINO R. D. M. S.
Enfermeiro DR. C. M. S.
REN: 156966



III- Sem riscos de morte- somente será atendido após todos os pacientes classificados como VERMELHOS & AMARELOS- CLASSIFICAÇÃO VERDE

- 1- Dor de ouvido moderada/ grave () Dor abdominal ()
- 2- Febre sem outros sinais clínicos ()
- 3- Vômitos e diarreia sem sinais de desidratação ()
- 4- Retorno com período < 24 horas por ausência de melhorias ()
- 5- Internamento eletivo ()
- 6- Abscesso exceto face/ retroauricular ()

Feriado em
MIE por quedas
de moto apos
(SC).

IV- Quadro crônico sem agudização ou caso social (deverá ser encaminhado para o atendimento para o atendimento em Unidade Básica de Saúde ou atendimento pelo Serviço Social- CLASSIFICAÇÃO AZUL

- 1- Tosse crônica ou recorrente ()
- 2- Obstrução nasal crônica ou recorrente ()
- 3- Coriza crônica ou recorrente ()
- 4- Queimadura de 1º grau em áreas não críticas e há mais de 6 horas ()
- 5- Troca de curativos ou retirada de pontos ()
- 6- Constipação intestinal sem outros sintomas ()
- 7- Dor abdominal crônica ()
- 8- Afecções de pele e tecido subcutâneo sem sinais sistêmicos ()

ENCAMINHADO:

ORIENTOU:

Enfermeiro de植物
Enfermeiro
CORREIA

ASSINATURA E CARIMBO ENFERMEIRO

ASSINATURA DA ASSISTENTE SOCIAL

FICHA DE EMERGÊNCIA E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

AZUL () VERDE () AMARELO () VERMELHO ()

NOME: Redinilda Dias Silveira IDADE: 53
 DATA: 5/11/18 HORA: 19:30 MUNICÍPIO: Timbaúba
 PA: 109 T: 36.8 FC: 120 SAT: 98 PESO: 60 HGT: 160
 HAS () DM () ALERGIA MED () Neg

I- Sinais de emergência: ATENDIMENTO IMEDIATO – CLASSIFICAÇÃO VERMELHA

- 1- Apneia () Cianose () Estridor () FC<50 ou 140 () FR >32 vpm () FR <10 ()
- 2- Extremidades frias () Enchimento capilar lentificado () Pulso fraco () Pulso ausente ()
- 3- Sudorese () PAS <80mmHg () PAD >130 mmHg ()
- 4- Irresponsivo ou só resposta a dor () Intoxicação exógena () Sangramento intenso ()
- 5- Queimaduras em mais de 25% da SC ou acometimento das vias aéreas ()
- 6- Lesão grave () Convulsionando no momento () Letargia ()

II- Sinais de urgência – atendimento preferencial sobre os pacientes classificados como VERDE no consultório ou leito da sala de observação- CLASSIFICAÇÃO AMARELA

- 1- Politraumatizado com Glasgow entre 13 e 15 ()
- 2- FC <50 ou > 140 () PAS <90 ou > 240 () PAD >130 sem sintomas ()
- 3- Febre >39 ° () Febre com imunodepressão () Turgor pastoso ()
- 4- História de convulsão nas últimas 24h () Mucosas ressecadas ()
- 5- Impossibilidade de deambulação aguda ()
- 6- Queimadura de 2º e 3º, áreas não críticas SCQ <10% ()
- 7- Vítima de abuso sexual ocorrido até 72 horas ()
- 8- Fratura Anguladas e luxações com comp. Neuro - Vascular ou Dor Intensa ()
- 9- Dor abdominal intensa () Dor torácica intensa ()
- 10- História de até 72h de:
 Melena () Hematêmese () Enterorragia () Epistax ()
- 11- Acidente perfuro cortante com material biológico ()



DR. EUDENILSON J. M. LINS
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA



RECEITUÁRIO MÉDICO

*Dr. Renivaldo Dias de
Silva*

SAÚDE

Paciente de alta
especializada para
os tratamentos
do Dr. Renivaldo
Dias de Silva
CID 582/M25.5.

*Dr. Macedo Lins
Trauma-Ortopedia
CRM-10558*

7/3/19



DR. EUDENILSON J. M. LINS
ORTOPEDIA - TRAUMATOLOGIA



RECEITUÁRIO MÉDICO

Sr. Rodrigo José
de Siqueira

AVOID

Escreveu a gesta
no momento que
na corrente e
Deficit de sangue
apertura.

(R. 1) 582/1125.5

vide descreve


Dr. Macedo Lins
Trauma-Ortopedia
CRM 10558

23/11/18





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
1ª Vara da Comarca de Timbaúba

Rua Severino Ribeiro Alves, 106, Barro, TIMBAÚBA - PE - CEP: 55870-000 - F:(81) 36315275

Processo nº **0000558-96.2019.8.17.3480**

AUTOR: REDINALDO DIAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

Recebidos hoje.

DESPACHO

Vistos etc.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Cite-se a demandada para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo da contestação observará a respectiva hipótese em que foi realizada a citação, conforme o art. 231, do NCPC.

Com a resposta, voltem-me conclusos para inclusão em mutirão de audiências/perícias médicas referentes a este tipo de ação.

Intime-se.

Timbaúba, 26/07/2019.



José Gilberto de Sousa - Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSE GILBERTO DE SOUSA - 30/07/2019 09:40:31
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19073009403162100000047607643>
Número do documento: 19073009403162100000047607643

Num. 48349057 - Pág. 2